

**ATO N° 24 – DPGE, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Complementar Estadual no 19/1994, o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a Lei Complementar no 222/2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar as condições referentes aos prazos para pagamento de empréstimos consignados, a fim de proporcionar maior flexibilidade e adequação às capacidades financeiras dos membros, servidores, aposentados e pensionistas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o prazo máximo de até **120 (cento e vinte)** prestações mensais para pagamento das prestações referentes a empréstimos consignados.

**Art. 2º** Esta Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**  
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

**Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença – São Luís/MA**  
**Telefone: (98) 3221-1343 - defensoria.ma.def.br**

